



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

EDITAL DE LICITAÇÃO (Portaria nº83/2017)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO Nº 044/2017

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para selecionar proposta mediante **menor preço unitário**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.º10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º123/06 e 147/14, pelo Decreto Municipal nº 2.786/2014 que regulamenta o Pregão no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a aquisição pela Câmara Municipal de Três Corações de 78 (setenta e oito) Cestas de Natal a serem distribuídas entre os Servidores, Vereadores, Menores Aprendizes, Estagiários e Vigias, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 08 (oito) de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 13:00 h (treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

2.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

2.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Três Corações ofertará a todos os seus colaboradores uma Cesta de Natal, gesto e prática comum entre empresas privadas e públicas, com o intuito de agradecer a todos pelos esforços e dedicação ao longo do ano de 2018.

4.2. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considera legal a concessão de gratificação natalina *in natura* aos servidores públicos municipais, como se lê na Consulta n. 911.586, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 01.10.14:

4.2.1. "... o Conselheiro José Alves Viana entendeu que a concessão de cestas de natal não configura violação da CR/88, tampouco da Lei 4.090/62, uma vez que não pode ser equiparada a eventuais "extras" que configurariam um "plus" indevido ao 13º salário. Asseverou que a concessão de cestas de natal não configura o recebimento de duas gratificações natalinas, não se confundindo com o chamado "14º salário". Observou que a concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem *in natura*, configurando uma medida de valorização do servidor. Lembrou que são admitidas cestas mensais, assim como acontece com o auxílio alimentação. Aduziu que o art. 30, I, da CR/88 deu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e ressaltou a necessidade de observância das limitações orçamentárias, previstas no art. 169 da CR/88. Assinalou que o administrador que decidir conceder cestas de natal para servidores públicos deverá editar norma legal que autorize o ato, defina os beneficiários e fixe as condições para recebimento do benefício. Sustentou, ainda, que devem ser respeitados os princípios constitucionais que regem os contratos administrativos. Por fim, aduziu que o programa e as despesas com a sua execução deverão constar na Lei Orçamentária vigente, e que devem ser observadas as disposições normativas atinentes às licitações públicas. Concluiu, assim, pela legalidade da concessão de cestas de natal para servidores, desde que atendidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, além da exigência de previsão legal e de prévia dotação orçamentária. O parecer foi aprovado, vencido o relator, por entender que a



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

concessão de cesta de natal constitui um "extra", uma vez que a CR/88 estabelece que a base de cálculo sobre a qual incidirá a fração de 1/12 avos, prevista no art. 1º, §1º, da Lei 4.090/62, será a remuneração integral ou o valor da aposentadoria."

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.

5.2.2. No caso de licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por (60) sessenta dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.2.2.1. A Certidão de ME e EPP será entregue no Credenciamento.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1 a proposta comercial, conforme item 7 e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º035/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º019/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE
"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º035/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º019/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.5. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

5.5.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, salvo por expressa autorização judicial, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- 5.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 5.5.3. Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 5.5.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.
- 5.5.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;
- 5.5.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.
- 5.6. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.
- 5.6.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:
- Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;
 - Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,*
 - Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO IV) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).
 - Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**
- 6.1.1. A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 6.1.4. O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referência que integra este edital.

7.2. As propostas deverão conter as especificações claras, completas e minuciosas do objeto oferecido, dentre outros a marca e a quantidade dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) Marca/modelo, descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) prazo de validade de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

7.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o “Menor Preço Unitário por cesta”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- 8.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5.** Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- 8.10.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 8.10.2.** Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.
- 8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,*

9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de “Credenciamento”.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.

9.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90.

9.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa (CND) quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

9.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

9.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011).

9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.3.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

9.4. DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES EM GERAL

9.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

9.4.2. Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);

9.4.3. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.4.5. Caso alguma das CNDs seja POSITIVA, só será aceita se contiver, expressamente, a informação POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.4.6. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.4.6.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

9.4.7. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4.9. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

9.4.12. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min horas.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos prazos legais.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12. DOS PRAZOS

12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

12.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

12.4. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

12.5. A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.

12.6. A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

12.7. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O fornecimento do objeto desta licitação e ocorrerá mediante emissão da autorização de fornecimento (A.F.) assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

13.2. Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues;

13.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal de Três Corações, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo;

13.4. Atender a solicitação dentro dos prazos e quantitativos determinados pela Câmara Municipal de Três Corações.

13.5. Entregar produtos cujo prazo de validade para consumo dos produtos não seja inferior a 3 (três) meses da data da entrega.

13.6. *O produto "ave natalina" deverá ser entregue em separado, embalado em sacolas individuais, em veículo refrigerado, frigorífico que possua alguma outro tipo de conservação de temperatura que garanta a conservação e a qualidade do mesmo.*

13.7. Apresentar as notas fiscais dos produtos entregues, acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, no departamento financeiro.

13.8. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações, desde que aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

14.1. A Câmara obriga-se a:

14.1.1. Emitir a autorização de fornecimento (A.F.) devidamente aprovada e assinada pela autoridade competente.

14.1.2. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Caberá ao representante rejeitar o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

14.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

14.1.6. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto;

14.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. VALOR

15.1. O valor máximo estimado pela Administração encontra-se disponível no Termo de Referência (Anexo I).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução de eventual contrato ou instrumento equivalente correrão à conta das seguintes dotações:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
32	01.01.02.01.031.0052.2.0083390.30.00	100

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

17.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de recebimento, nomeada por portaria específica, fiscalizará e acompanhará todos os atos deste instrumento assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

19.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2. A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

20.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8. A proponente, que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

21. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

21.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Três Corações, 30 de novembro de 2017.

Departamento de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo, a aquisição de 78 (setenta e oito) Cestas de Natal a serem distribuídas pelos servidores desta Câmara Municipal de Três Corações, MG, por ocasião das Comemorações das Festas Natalinas, conforme especificações e quantitativos descritos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente aquisição, uma vez que a distribuição de cestas de natal, gesto e prática comum de empresas e órgãos públicos, tem o intuito de agradecer a todos os colaboradores pelos esforços e a dedicação prestados ao longo do ano.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e quantidades dos produtos estão especificadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO			
1	78	Cestas de Natal para serem distribuídas para os funcionários da Câmara Municipal contendo os seguintes itens.			
		ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
		1	1	Unid	Ameixas secas sem caroço - embalagem mínima 100 gr
		2	1	Unid	Amêndoa seca - embalagem mínima 50 gr
		3	1	Unid	Azeitona verde em conserva- peso drenado, mínimo 150 gr, embalagem em sachê
		4	1	Unid	Bala Mastigável sortida- embalagem mínima pct 150 gr
		5	1	Unid	Caramelo sortido - pct mínimo 150 gr
		6	1	Unid	Bombons sortidos - caixa com 300 gr (aproximadamente)
		7	1	Unid	Castanha de caju, torrada e salgada, sachê mínimo 150 gr
		8	1	Unid	Biscoito amanteigado - pct mínimo 250 gr
		9	1	Unid	Pão de mel, mínimo 200 gr
		10	1	Unid	Nozes - embalagem mínima 100 gr
		11	1	Unid	Cereja em calda - vidro peso liquido 100 gr, drenado 180 gr
		12	1	Unid	Pêssego em calda - lata mínimo 250 gr
		13	1	Unid	Damasco seco - embalagem mínima 100 gr
		14	1	Unid	Figo seco - embalagem mínimo 150 gr (mínimo)
		15	1	Unid	Geleia de frutas - embalagem mínima 100 gr
		16	1	Unid	Panetone de Frutas - caixa de no mínimo,400 gr
		17	1	Unid	Suco de Uva integral - garrafa mínimo de 1 litro
		18	1	Unid	Tamara seca sem caroço - embalagem mínima de 100 gr
		19	1	Unid	Uva passa sem semente, embalagem mínima com 100 gr
	20	1	Unid	Queijo Provolone defumado, embalagem mínima de 150 gr	
	21	1	Unid	Vinho branco seco, sauvignon, teor alcóolico mão superior a 15%	



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

		22	1	Unid	Vinho tinto, seco, cabernet sauvignon, teor alcóolico não superior a 15%
		23	1	Unid	Espumante de coloração rosada cereja, com sabor frutado e apresentando borbulhas finas e persistentes
		24	1	Unid	Doce de leite pastoso, embalagem mínima 350 gr
		25	1	Unid	Creme de leite, embalagem caixa de 200 gr
		26	1	Unid	Leite condensado, embalagem mínima, caixa de 385 gr
		27	1	Unid	Castanha do Pará, sem casca embalagem mínima pct 150 gr
		28	1	Unid	Salaminho tipo italiano, de carne suína, condimentado, peça, embalagem mínima pct 150 gr
		29	1	Unid	Ave Natalina (exceto frango), congelada, embalagem com peso mínimo de 3,3 kg e peso máximo 4,5 kg.
		30	1	Unid	Caixa (cesta) de embalagem decorada com referências Natalinas em papelão ondulado, resistente, com capacidade suficiente para conter e transportar os primeiros 28 itens acima.

4. OBRIGAÇÕES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Entregar produtos cujo prazo de validade para consumo dos produtos não seja inferior a 3 (três) meses da data da entrega.
- 4.2. O produto ave natalina deverá ser entregue em veículo refrigerado ou frigorífico.
- 4.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 01 (Um) dia, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, mediante autorização da Câmara Municipal.
- 4.4. Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.
- 4.5. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição do produto e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.
- 4.6. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 4.3** deste edital.
- 4.7. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

5. REQUISITOS DA PROPOSTA:

- 5.1. Preço unitário e total, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
- 5.2. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido indicando, dentre outros, a marca e quantidade do produto cotado.
- 5.3. A proposta deverá ser entregue na data e horário estabelecidos neste EDITAL, datilografada ou digitada eletronicamente de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos campos que consignarem descrição, valores, quantidades e marcas,



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

expressos em moeda corrente nacional - REAL, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal ou procurador, tudo sob pena de desclassificação, no formulário constante do edital. (ANEXO X).

5.4. A licitante que não apresentar o ANEXO X no envelope de proposta será automaticamente desclassificada do processo licitatório.

5.5. No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do menor preço global.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Três Corações, na Av. Quinto Centenário, 1010, Santa Teresa, Três Corações – MG.

6.2. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

6.4. Os fornecedores deverão entregar os itens conforme solicitação da Câmara Municipal, de no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. As cestas objeto desta licitação deverão ser entregues no dia e local abaixo relacionados, devidamente embalados em embalagens próprias com laço natalino.

6.6. A ave natalina deverá estar acondicionada em caminhão frigorífico, freezer ou em qualquer outro equipamento que mantenha o produto refrigerado, para não haver descongelamento.

6.7. A entrega das cestas deverá ocorrer, pela empresa vencedora, no máximo até as 09h do dia 20/12/2017, na Câmara Municipal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0052.2.0083390.30.00.32, fonte 100.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de até R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações- MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

9.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- b)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c)** da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Três Corações, 30 de novembro de 2017.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO II

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo: nº 044/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2017

Registro de Preços

Tipo: **Menor Preço unitário por cesta**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, sendo produtos de qualidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO				UNIT	TOTAL
01	78	Cestas de Natal para serem distribuídas para os funcionários da Câmara Municipal contendo os seguintes itens.					
		ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
		1	1	Unid	Ameixas secas sem caroço - embalagem mínima 100 gr		
		2	1	Unid	Amêndoa seca - embalagem mínima 50 gr		
		3	1	Unid	Azeitona verde em conserva- peso drenado, mínimo 150 gr, embalagem em sachê		
		4	1	Unid	Bala Mastigável sortida- embalagem mínima pct 150 gr		
		5	1	Unid	Caramelo sortido - pct mínimo 150 gr		
		6	1	Unid	Bombons sortidos - caixa com 300 gr (aproximadamente)		
		7	1	Unid	Castanha de caju, torrada e salgada, sachê mínimo 150 gr		
		8	1	Unid	Biscoito amanteigado - pct mínimo 250 gr		
		9	1	Unid	Pão de mel, mínimo 200 gr		
		10	1	Unid	Nozes - embalagem mínima 100 gr		
		11	1	Unid	Cereja em calda - vidro peso líquido 100 gr, drenado 180 gr		
		12	1	Unid	Pêssego em calda - lata mínimo 250 gr		
		13	1	Unid	Damasco seco - embalagem mínima 100 gr		
		14	1	Unid	Figo seco - embalagem mínimo 150 gr (mínimo)		
		15	1	Unid	Geleia de frutas - embalagem mínima 100 gr		
		16	1	Unid	Panetone de Frutas - caixa de no mínimo,400 gr		
		17	1	Unid	Suco de Uva integral - garrafa mínimo de 1 litro		
		18	1	Unid	Tamara seca sem caroço - embalagem mínima de 100 gr		



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

		19	1	Unid	Uva passa sem semente, embalagem mínima com 100 gr
		20	1	Unid	Queijo Provolone defumado, embalagem mínima de 150 gr
		21	1	Unid	Vinho branco seco, sauvignon, teor alcóolico mão superior a 15%
		22	1	Unid	Vinho tinto, seco, cabernet sauvignon, teor alcóolico não superior a 15%
		23	1	Unid	Espumante de coloração rosada cereja, com sabor frutado e apresentando borbulhas finas e persistentes
		24	1	Unid	Doce de leite pastoso, embalagem mínima 350 gr
		25	1	Unid	Creme de leite, embalagem caixa de 200 gr
		26	1	Unid	Leite condensado, embalagem mínima, caixa de 385 gr
		27	1	Unid	Castanha do Pará, sem casca embalagem mínima pct 150 gr
		28	1	Unid	Salaminho tipo italiano, de carne suína, condimentado, peça, embalagem mínima pct 150 gr
		29	1	Unid	Ave Natalina (exceto frango), congelada, embalagem com peso mínimo de 3,3 kg e peso máximo 4,5 kg.
		30	1	Unid	Caixa (cesta) de embalagem decorada com referências Natalinas em papelão ondulado, resistente, com capacidade suficiente para conter e transportar os primeiros 28 itens acima.
TOTAL DAS 78 CESTAS					

1. Validade da Proposta: 60 dias

2. Declaramos que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

Local e data

Assinatura do Representante
(Nome da Empresa + Carimbo ou número do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

empresa.....inscrita

no

CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão Presencial nº 011/2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, _____ / _____ /2017.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe do CPF sob o n.º, para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, ____/____/2017.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO MENOR DE 18 ANOS

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF

ANEXO VI



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES
DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações-MG.

Local e data.

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES

“Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.”



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada por seu Presidente, Sr. Mauricio Miguel Gadbem.
CONTRATADA	_____, CNPJ/MF n° _____.
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 78 (setenta e oito) Cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Três Corações-MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato inicia-se na sua assinatura e termina em 31/12/2017.
VALOR TOTAL	O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____). Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 01.01.02.01.031.0052.2.0083390.30.00 (Reduzido 32) - 100 – FONTE DE RECURSO
PROC. LICITATÓRIO	Processo n° ____/2017, Pregão n° ____/2.017.
DATA DO CONTRATO	____ de _____ de 2017.

1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF n° 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, n° 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Mauricio Miguel Gadbem**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade n° MG 2.467.814 e do CPF n° 486.892.546-68, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sua sede na cidade de _____, na _____, n° ____, bairro _____, CEP: _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da CI RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

cidade de _____, na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório Pregão ____/2017, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2ª – **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 78 (setenta e oito) Cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Três Corações-MG, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO			
1	78	Cestas de Natal para serem distribuídas para os funcionários da Câmara Municipal contendo os seguintes itens.			
		ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
		1	1	Unid	Ameixas secas sem caroço - embalagem mínima 100 gr
		2	1	Unid	Amêndoa seca - embalagem mínima 50 gr
		3	1	Unid	Azeitona verde em conserva- peso drenado, mínimo 150 gr, embalagem em sachê
		4	1	Unid	Bala Mastigável sortida- embalagem mínima pct 150 gr
		5	1	Unid	Caramelo sortido - pct mínimo 150 gr
		6	1	Unid	Bombons sortidos - caixa com 300 gr (aproximadamente)
		7	1	Unid	Castanha de caju, torrada e salgada, sachê mínimo 150 gr
		8	1	Unid	Biscoito amanteigado - pct mínimo 250 gr
		9	1	Unid	Pão de mel, mínimo 200 gr
		10	1	Unid	Nozes - embalagem mínima 100 gr
		11	1	Unid	Cereja em calda - vidro peso liquido 100 gr, drenado 180 gr
		12	1	Unid	Pêssego em calda - lata mínimo 250 gr
		13	1	Unid	Damasco seco - embalagem mínima 100 gr
		14	1	Unid	Figo seco - embalagem mínima 150 gr (mínimo)
		15	1	Unid	Geleia de frutas - embalagem mínima 100 gr
		16	1	Unid	Panetone de Frutas - caixa de no mínimo,400 gr
		17	1	Unid	Suco de Uva integral - garrafa mínimo de 1 litro
		18	1	Unid	Tamara seca sem caroço - embalagem mínima de 100 gr
		19	1	Unid	Uva passa sem semente, embalagem mínima com 100 gr
		20	1	Unid	Queijo Provolone defumado, embalagem mínima de 150 gr
		21	1	Unid	Vinho branco seco, sauvignon, teor alcóolico mão superior a 15%
		22	1	Unid	Vinho tinto, seco, cabernet sauvignon, teor alcóolico não superior a 15%
		23	1	Unid	Espumante de coloração rosada cereja, com sabor frutado e apresentando borbulhas finas e persistentes
		24	1	Unid	Doce de leite pastoso, embalagem mínima 350 gr
		25	1	Unid	Creme de leite, embalagem caixa de 200 gr
26	1	Unid	Leite condensado, embalagem mínima, caixa de 385 gr		
27	1	Unid	Castanha do Pará, sem casca embalagem mínima pct 150 gr		



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	28	1	Unid	Salaminho tipo italiano, de carne suína, condimentado, peça, embalagem mínima pct 150 gr
	29	1	Unid	Ave Natalina (exceto frango), congelada, embalagem com peso mínimo de 3,3 kg e peso máximo 4,5 kg.
	30	1	Unid	Caixa (cesta) de embalagem decorada com referências Natalinas em papelão ondulado, resistente, com capacidade suficiente para conter e transportar os primeiros 28 itens acima.

3ª – DO PRAZO

O prazo deste Contrato inicia-se na sua assinatura e termina em **31/12/2017**, por se tratar de aquisição de entrega única.

4ª – DOS VALORES DESTE CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____.

5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação das Notas/Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

O faturamento devesse vir acompanhado:

- do comprovante de fornecimento;
- da nota fiscal/fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- da Prova de Regularidade relativa a Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com validade em vigência.

6ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

01.01.02.01.031.0052.2.0083390.30.00 (**Reduzido 32**)

- 100 – FONTE DE RECURSO

7ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº ___/2.017, homologado em ___/___/_____.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- 8.1. Entregar produtos cujo prazo de validade para consumo dos produtos não seja inferior a 3 (três) meses da data da entrega.
- 8.2. O produto ave natalina deverá ser entregue em veículo refrigerado ou frigorífico.
- 8.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 01 (Um) dia, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, mediante autorização da Câmara Municipal.
- 8.4. Deverá ser garantida, sem ônus, a substituição do produto que não esteja dentro das especificações
- 8.5. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito caso algum produto fuja das especificações ou esteja fora do prazo de validade ou caso haja qualquer fato que impeça o recebimento dos itens adquiridos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

A **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa, representada pela servidora Sandra Rocha Santana, designada pela Portaria nº 91/2017, ou por quem ela designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

11ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

12ª –DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

13ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

14ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste contrato.

15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1.937/2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

16ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (**quatro**) **vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações-MG, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Três Corações
MAURICIO MIGUEL GADBEM
Presidente

CONTRATADA
Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

XXXXXX XX XXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXX XX XXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX